



# Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

## INSTRUÇÃO NORMATIVA STB Nº 001/2015

Versão: 01

Aprovação em: 30/03/2015

Ato de Aprovação: DECRETO MUNICIPAL Nº 4.430/2015

Unidade Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

### I – FINALIDADE

Esta Instrução Normativa tem por finalidade dispor sobre as rotinas e os procedimentos a serem observados na manutenção do cadastro imobiliário deste município.

### II – ABRANGÊNCIA

Abrange todas as unidades da estrutura organizacional, especialmente o Setor de Tributação do Poder Executivo, bem como contribuintes deste município.

### III – CONCEITOS

#### 1. Cadastro Fiscal Imobiliário

O cadastro fiscal imobiliário tem por fim o registro das propriedades prediais e territoriais urbanas existentes ou que vierem a existir, neste Município, bem como dos elementos que permitem a exata apuração do montante da obrigação tributária proveniente desses registros.

#### 2. Áreas Urbanas


Consideram-se urbanas as áreas urbanizáveis, ou de extensão urbana, constantes de loteamentos aprovados pela Prefeitura, destinadas à habitação, à indústria ou ao comércio, mesmo que localizados fora da zona urbana, com observância ao que dispõe a legislação vigente.

#### 3. Contribuinte do Imposto

É contribuinte do imposto, o proprietário do imóvel, o titular do seu domínio útil ou o seu possuidor a qualquer título.

#### 4. Construções Irregulares

  
Sebastião Fosse  
Prefeito Municipal

  
Ana Lúcia de Paiva Lima  
Secretária Mun. de Fazenda  
Decreto Nº 3.848/2013 PMJM



# *Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro*

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

É toda e qualquer construção, ampliação ou outras atividades, residenciais ou comerciais, que venham a ser realizadas sem a prévia autorização desta Prefeitura, conforme legislação vigente.

## **IV - BASE LEGAL**

A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade do chefe do Poder Executivo, no sentido da implementação do sistema de Controle Interno do Município, tendo como base legal a Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº. 4320/1964, Lei Federal Complementar nº. 101/2000, Código Tributário Nacional, Lei Municipal 874/97 – Código Tributário do Município, Princípios Tributários, Lei Municipal 882/97 – Código de Posturas do Município e a Lei Municipal 881/97 - Código de Obras do Município.

## **V – RESPONSABILIDADES**

### **1. Da Unidade Responsável pela Instrução Normativa**

- 1.1. Promover a divulgação e implementação desta Instrução Normativa, mantendo-a atualizada;
- 1.2. Exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância das Instruções Normativas a que o Sistema de Tributos esteja sujeito;
- 1.3. Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a UCCI, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão, visando constante aprimoramento das Instruções Normativas;
- 1.4. Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os servidores envolvidos, zelando pelo fiel cumprimento da mesma.

### **2. Das Unidades Executoras**

- 2.1. Atender às solicitações do Responsável pelo Sistema de Tributos, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualização;
- 2.2. Alertar o Responsável pelo Sistema de Tributos sobre as alterações que se fizerem necessárias nos procedimentos de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;
- 2.3. Cumprir fielmente as determinações desta Instrução Normativa;
- 2.4. Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os servidores da Unidade, zelando pelo fiel cumprimento da mesma.

### **3. Da Unidade de Controle Interno – UCCI**

  
Sebastião Fosse  
Prefeito Municipal

  
Ana Lúcia de Paiva Lima  
Secretária Mun. de Fazenda  
Decreto Nº 3.848/2013 PMJM

Av. Lourival Lugon Moulin, 300 – Centro – Jerônimo Monteiro – ES – CEP.: 29.550-000  
Tel. (28) 3558-2901 e-mail: [controladoria@jeronimomonteiro.es.gov.br](mailto:controladoria@jeronimomonteiro.es.gov.br)

  
Aline Fossi Rodrigues  
Controladora Interna  
da PMJM  
Decreto Municipal nº 3367/2012



# Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

- 3.1. Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações de Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;
- 3.2. Acompanhar o desenvolvimento das atividades desenvolvidas pela Unidade Executora, através do cumprimento das determinações desta Instrução Normativa;
- 3.3. Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao STB, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles.

## VI - PROCEDIMENTOS

### 1. Das Inscrições no Cadastro Fiscal Imobiliário

- 1.1. São de inscrições obrigatórias no Cadastro Fiscal Imobiliário, os imóveis existentes como unidades autônomas do Município e os que vierem a surgir por desmembramentos ou remembramentos dos atuais, ainda que sejam beneficiados por isenção ou imunidade;
  - 1.1.1. Inscrição dos imóveis no Cadastro Fiscal Imobiliário:
    - A inscrição dos imóveis no Cadastro Fiscal Imobiliário será promovida pelo proprietário ou seu representante legal ou pelo respectivo possuidor a qualquer título, através de formulário padrão, protocolizado no Setor de Protocolo da Prefeitura, juntamente com os seguintes documentos: Cópia de documento do imóvel: contrato de Compra e Venda/escritura, Cópia do RG e CPF do adquirente e Certidão Negativa de débito do CPF do adquirente;
    - De Ofício, em se tratando do imóvel de Órgão Federal, Estadual, Municipal ou Entidade Autárquica e caso ocorra auto de infração, após o prazo estabelecido para a inscrição ou comunicação de alteração de qualquer natureza que resulte em modificação da base de cálculo do imposto.

### 2. Das Alterações dos imóveis no Cadastro Fiscal Imobiliário

- 2.1. O contribuinte deverá declarar à Prefeitura dentro de 30 (trinta) dias, contados da respectiva ocorrência:
  - A aquisição de imóvel edificados ou não;
  - Modificação de uso;
  - Mudanças de endereço para entrega de notificações ou substituição de responsáveis ou procuradores;
  - Outros atos ou circunstâncias que possam afetar a incidência do imposto.
  - Os responsáveis pelos loteamentos ficam obrigados a fornecer, mensalmente ao Departamento Tributário, relação dos lotes que no mês anterior tenham sido alienados mesmo quer por contratos de Promessa de Compra e Venda, remetendo cópia do mesmo à Municipalidade,

*Sebastião Fosse*  
Prefeito Municipal

*Ana Lúcia de Paiva Lima*  
Secretária Mun. de Fazenda  
Decreto Nº 3.848/2013 PMJM

Av. Lourival Lugon Moulin, 300 – Centro – Jerônimo Monteiro – ES – CEP.: 29.550-000  
Tel. (28) 3558-2901 e-mail: controladoria@jeronimomonteiro.es.gov.br

*Aline Fossi Rodrigues*  
Controladora Interna  
da PMJM  
Decreto Municipal nº 3367/2012



# *Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro*

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

através de requerimento protocolado, a fim de ser feita a anotação no Cadastro Fiscal Imobiliário, sem o que, continuará a ser responsável pelo tributo.

### **3. Das Construções irregulares**

- 3.1. As construções edificadas sem licença ou em desacordo com as normas municipais, quando identificadas pelo cadastrador imobiliário, serão inscritas e lançadas de ofício, para efeito fiscal;
- 3.2. Os imóveis construídos ou reformados irregularmente, sem que tenha havido habite-se, aceitação ou regularização; a idade da construção será a data de lançamento para efeitos fiscais, no cadastro imobiliário da Prefeitura.

## **VII - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Esclarecimentos adicionais a respeito da matéria poderão ser obtidos, junto a Secretaria Municipal de Fazenda, através do Setor de Tributação, a quem compete orientar todos os envolvidos, e ainda por meio de pesquisas, consulta à legislação, bem como à equipe da Unidade de Coordenação de Controle Interno.

Os casos não previstos nesta Instrução Normativa deverão ser dirimidos pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Jerônimo Monteiro – ES, 30 de março de 2015.

  
**SEBASTIÃO FOSSE**  
Prefeito Municipal

  
**ANA LÚCIA DE PAIVA LIMA**  
Secretária Municipal de Fazenda

  
**ALINE FOSSI RODRIGUES**  
Controladora da UCCI

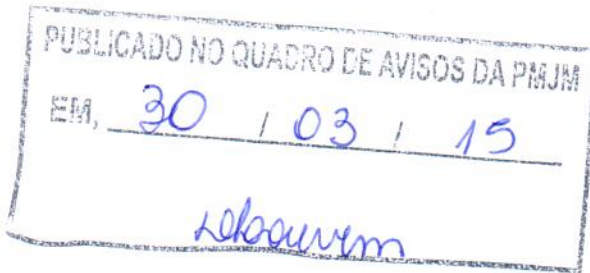


# Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

## DECRETO MUNICIPAL N° . 4.430/2015



"APROVA A INSTRUÇÃO  
NORMATIVA N°. 001/2015 - STB  
(SISTEMA DE TRIBUTOS) DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
FAZENDA, QUE TEM POR  
FINALIDADE DISPOR SOBRE AS  
ROTINAS E OS PROCEDIMENTOS A  
SEREM OBSERVADOS NA  
MANUTENÇÃO DO CADASTRO  
IMOBILIÁRIO DESTE MUNICÍPIO."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO**, no Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município,

### DECRETA:

**Art. 1°** - Toda a rotina de trabalho envolvendo o Sistema de Tributos deverá obedecer aos critérios definidos na Instrução Normativa STB N°. 001/2015, que segue anexa como parte integrante, aprovada por este decreto.

**Parágrafo Único** - A Instrução Normativa que se refere o caput dispõe sobre as rotinas e os procedimentos a serem observados na manutenção do cadastro imobiliário deste município.

**Art. 2°** - Todas as unidades da estrutura organizacional, especialmente o Setor de Tributação do Poder Executivo, bem como contribuintes deste município, sujeitam-se, no que couber, à observância das rotinas de trabalho e dos Procedimentos de Controle estabelecidos através da Instrução Normativa.

**Art. 3°** - Caberá à Unidade Responsável divulgar a Instrução Normativa ora aprovada, bem como prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação de seus dispositivos.



# *Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Gabinete do Prefeito**

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Jerônimo Monteiro-ES; 30 de março de 2015.

  
**SEBASTIÃO FOSSE**  
Prefeito Municipal